

ATO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA CÂMARA DE ALTINÓPOLIS, DE MEIOS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, IV, do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Municipal nº1.864, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso das pessoas às informações e documentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata implementação da referida legislação;
DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal de Altinópolis, o Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, incumbido da orientação procedimental e da análise das informações solicitadas, com as seguintes atribuições:

- I – examinar as condições de armazenamento e disponibilização dos arquivos e propor alterações necessárias a sua acessibilidade;
- II – realizar análise e classificação das informações em caráter geral ou pontual, segundo os parâmetros contidos nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal;
- III – analisar, em cada caso, a aplicação de restrições totais ou parciais no fornecimento da informação, diante do regramento do artigo 31 da referida Lei.

Parágrafo único. O Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro.

- I – Roberto César Alves Leite, portador do RG nº 43.061.007-5 e do CPF nº 323.870.948-83;
- II – Larissa Katieri da Silva, portadora do RG nº 42.013.309-4 e do CPF nº 361.729.058-21;
- III – Aline Faria de Oliveira, portadora do RG nº 34.179.031-x e do CPF nº 304.150.768-46.

Parágrafo único. O serviço será instalado em local próprio para atendimento do público, com pessoal e equipamento disponibilizados pela Secretaria.

Artigo 2º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal de Altinópolis, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Artigo 3º. O SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, com a orientação técnica e procedimental do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, terá as seguintes atribuições:

I- orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços;
II-protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações;
III- analisar, cadastrar e atender às solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: administracaoaltinopolis@camaradealtinopolis.sp.gov.br, ou pelo site oficial: www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

IV-receber os requerimentos direcioná-los aos setores competentes e responder ao requerente no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento do pedido:

a) Os setores competentes terão prazo de 10 (dez) dias para a resposta; havendo justificativa, poderá esse prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias.

b) Caso o pedido se relacione com dois ou mais setores, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos;

c) O prazo a que se refere o inciso IV poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, dando-se ciência ao requerente;

V- recusar as informações, por decisão fundamentada, dando ciência ao requerente;

VI- receber recurso contra a negativa ou pedido de classificação, encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

Artigo 4º. O SIC – Serviço de Informação ao Cidadão atenderá ao público na Rua Coronel Honório Palma, nº 435, Centro - CEP 14.350-000, no interior do Prédio da Câmara Municipal, no período das 09h às 17h, nos dias úteis.

Artigo 5º. No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão denegatória, no prazo de 10 (dez) dias a contar da respectiva ciência.

1º. A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada.

2º. O recurso será dirigido à Autoridade Gestora Municipal, que se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias.

3º. Mantido o indeferimento do acesso pela Autoridade Gestora Municipal, o recorrente, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá interpor reclamação ao Presidente da Câmara.

Artigo 6º. Fica designado o servidor, Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo como Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação para o exercício das atribuições descritas no artigo 40 da Lei 12.527/11, com o objetivo de:

- I- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- II- monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;
- IV- orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 1º de março de 2016.

MESA DIRETORA

Renato Theodoro
Presidente

Antônio Sérgio de Carvalho
Vice-Presidente

Luiz Carlos da Silva
1º Secretário

José Fraga Pereira da Silva
2º Secretário

Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública

Roberto César Alves Leite

Larissa Katieri da Silva

Aline Faria de Oliveira

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo